



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO N.º 162 DE 02 DE MAIO DE 2018

“INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PSE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, Sr. Gilvan Pinheiro de Faria, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo art. 70, inciso XXII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI_M com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa de Saúde na Escola.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho intersectorial Municipal GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º - Compete ao GTI-M do PSE:

- I- Apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
- II- Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

- III- Definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas o âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
- IV- Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
- V- Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;
- VI- Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
- VII- Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
- VIII- Propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;
- IX- Elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4º - o GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

- 1- Secretária Municipal de Saúde;
- 2- Coordenadora da Atenção Básica;
- 3- Coordenação no NASF

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- 1- Secretário Municipal de Educação;

Art. 5º - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

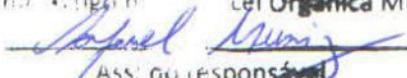


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88

Divino, 02 de maio de 2018.


Gilvan Pinheiro Faria **Gilvan Pinheiro de Faria**
PREFEITO

Prefeito Municipal de Divino-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por ato de nº 30 em 14/05/2018
conforme Artigo 01 da Lei Orgânica Municipal

Ass: Go responsável